



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai
LEI MUNICIPAL Nº 3. 319/2019

Institui a “Semana Municipal do Livro” e autoriza a realização da “Feira Municipal do Livro”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos e datas comemorativas de Nonoai – RS, a “**SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO**”, que será comemorada anualmente no mês de abril, na semana que recai o Dia Mundial do Livro – 23 de abril.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a “**FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO**”, durante as comemorações da Semana Municipal do Livro.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Livro, o Executivo Municipal poderá:

- I - realizar eventos literários de cunho educacional;
- II - estimular experiências que promovam a leitura no âmbito municipal;
- III - contribuir para o desenvolvimento intelectual de estudantes das diversas redes de ensino, bem como da população, em geral;
- VI - aprimorar o processo de ensino e aprendizagem por meio do incentivo à leitura;
- V - promover o acesso da população ao livro e à prática da leitura; e
- V - possibilitar a descoberta de novos conhecimentos por meio do contato direto com os livros.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 22 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

PAULO ROBERO DA ROSA
Sec. de Adm e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal